



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 865, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Salto, de titularidade da empresa Salto Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.143/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.10.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Salto.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 32, de 27 de janeiro de 2004, e nº 1.527, de 26 de agosto de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Salto Energia Eólica S.A.
CNPJ	08.720.143/0001-80.
Localização	Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004316/2003-73 e MME nº 48000.001749/2010-81.